

Dessa forma, com base no referido Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando ROSINETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1614517, ocupante do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA - PJIII, Classe IV e Padrão18, com integralidade e paridade, com base no aludido art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife/PE, 29 de setembro de 2023

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
**PRESIDENTE**

**ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023**  
**ATO 3807/2023-SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a ROSINETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1614517, ocupante do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA - PJIII, Classe IV e Padrão18, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade.

Recife/PE, 29 de setembro de 2023

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
**PRESIDENTE**

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **07 e 08 de outubro do ano de 2023**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 07 e 08/10/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<p><b>Itamar Pereira da Silva Júnior</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior" &lt;<a href="mailto:gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br">gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br</a>&gt; ;</p>	<p><b>Daisy Maria de Andrade Costa Pereira</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete da Exma. Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira" &lt;<a href="mailto:gabdes.daisy.pereira@tjpe.jus.br">gabdes.daisy.pereira@tjpe.jus.br</a>&gt; .</p>	<p><b>07 e 08 de outubro de 2023</b></p>

DATAS	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 07 e 08/10/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>
<b>07/10 /2023</b>	Marcianne Alane Alves de Oliveira - matrícula nº 182.290-0 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Luciana Maria Gomes da Costa - matrícula nº 178.197-9 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Marcos Guerra Barretto de Queiroz - matrícula nº 181.274-2 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Eudes Nogueira de Souza – <b>Motorista</b> .
<b>08/10/2023</b>	Paulo César Pereira – matrícula nº 153.955-8 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Ivson Lucas do Espírito Santo - matrícula nº 176.068-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Maria da Conceição Cordeiro Serra - matrícula nº 178.365-3 - <b>Oficiala de Justiça</b> ; Erivaldo Natanael da Silva – <b>Motorista</b> .

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA** : Estabelece diretrizes para redistribuição de servidores (as) e determina o quantitativo máximo nas unidades judiciárias, no âmbito da Comarca de Goiana.

O Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que norteiam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**Considerando** que, apesar da vigência da Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012, que estabelece as diretrizes para lotação de servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado, os novos cenários impõem necessidade de regramentos que atendam os jurisdicionados, sem, contudo, comprometer os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a existência de 06 (seis) Unidades Judiciárias na Comarca de Goiana;

**Considerando** as restrições orçamentárias vigentes que impedem o incremento da força de trabalho no âmbito de todo o Poder Judiciário, frente à imperativa necessidade de adoção de medidas que garantam o cumprimento das metas institucionais;

**Considerando** a análise dos relatórios quantitativos de distribuição processual da Comarca de Goiana;

**Considerando** o relatório elaborado pela Coordenadoria de Governança de Dados em Parceria com a Coordenadoria Criminal, bem como com a Secretaria de Planejamento – SEPLAN, objetivando subsidiar tomadas de decisões para redistribuição de servidores (as), em virtude do Programa Justiça Criminal em foco;

**Considerando** a necessidade de incremento positivo para o atingimento das metas nacionais deste Tribunal de Justiça, ora impactadas para baixo, em virtude do não cumprimento destas pelas Varas de competência criminal, agravadas pelas consequências da pandemia da COVID-19, conforme dados do relatório em comento;